

PORTARIA EAD/ECA/USP Nº 5, de 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) alunos (as) do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

A Diretora da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação dos (as) alunos (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 28.9.2021, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, nos termos da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - De acordo com Artigo 6º, IV, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: (01) um (a) representante do corpo discente, eleito (a) anualmente por seus pares em escrutínio secreto” e seu respectivo suplente.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução acima citada.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por (1) um (a) Professor (a), 1 um (a) Aluno (a) do Curso Técnico de Formação de Atores.

§ 1º - O (A) Professor (a) da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado (a) pela Diretora da EAD, dentre os (as) integrantes do Conselho Deliberativo da EAD;

§ 2º - Os (as) alunos (as) da EAD elegerão entre os (as) atuais alunos (as) matriculados (as), um membro para a Comissão Eleitoral paritária, dentre os (as) seus (suas) pares que não forem candidatos (as).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) alunos (as) regularmente matriculados (as) no Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da EAD/ECA/USP.

Artigo 5º - O (a) eleitor (a) poderá votar, no máximo, no número de alunos (as) especificados no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do (a) representante que deixar de ser aluno (a) regular da Escola de Arte Dramática.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos (as) candidatos (as), regularmente matriculados (as) no Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da EAD/ECA/USP, formulado por meio de requerimento (modelo disponibilizado em <http://www.eca.usp.br/ead> - em comunicados), será recebido pelo e-mail da Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br) a partir das 11h do dia 17.8.2021 até às 23h do dia 17.9.2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora da EAD.

§ 2º - O quadro dos (as) candidatos (as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, em comunicados, no 20.9.2021, a partir das 16h.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 23.9.2021. A decisão será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, a partir das 19h do dia 24.9.2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 27.9.2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o (a) eleitor (a) poderá exercer seu voto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) alunos devidamente matriculados (as) no segundo semestre do corrente ano na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 3º - A apuração de votos no sistema eletrônico de votação será acompanhada pela Comissão Eleitoral por videoconferência. Deverá ser elaborada uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, imediatamente, após o encerramento da apuração.

Artigo 10º - Será considerado (a) eleito o candidato (a) que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o (a) aluno (a) mais idoso (a);

II - o maior tempo de matrícula na EAD.

Artigo 11º – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 1.10.2021, e será decidido pela Diretora da EAD.

Artigo 12º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 16 de agosto de 2021.



Profª Drª Mônica A. P. Montenegro

Diretora da Escola de Arte Dramática – EAD/ECA/USP